



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025-2028

LEI MUNICIPAL Nº. 1.545/2025.

Autoriza a suplementação de dotação por anulação na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Fundeb e dá outras providências.

O Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, bem como, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a ajustes de saldos orçamentários para Indenizações e rescisões trabalhistas, na seguinte funcional programática:

04 – SECRETARIA DE EDUCACAO
05- ADMINISTRACAO DO FUNDEB 70
12 - EDUCACAO
365 – EDUCACAO INFANTIL
0011 – Educação de Qualidade - FUNDEB
2.013 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-escola Fundeb 70
3190.94 – Indenização e Restituição trabalhista

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, tem fundamentação no artigo 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e será deduzido o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da seguinte funcional programática:

04 – SECRETARIA DE EDUCACAO
05- ADMINISTRACAO DO FUNDEB 70
12 - EDUCACAO
365 – EDUCACAO INFANTIL
0011 – Educação de Qualidade - FUNDEB
2.013 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-escola Fundeb 70
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 26 de fevereiro de 2025.

Júlio César dos Santos
Prefeito Municipal